



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

MUSEU DE ARTE DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 050/92-MARGS

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1992.

Prezado(a) Senhor(a)

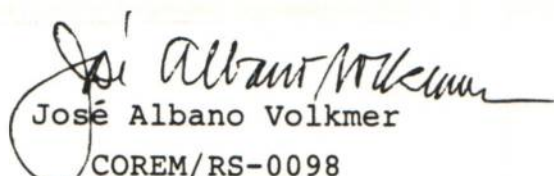
A Secretaria de Estado da Cultura/Museu de Arte do Rio Grande do Sul e a Associação dos Ceramistas do Rio Grande do Sul, com o apoio da Associação dos Amigos do Museu de Arte do Rio Grande do Sul (AAMARGS), realizarão, no período de 30 de outubro a 29 de novembro de 1992, o X Salão de Cerâmica do Rio Grande do Sul.

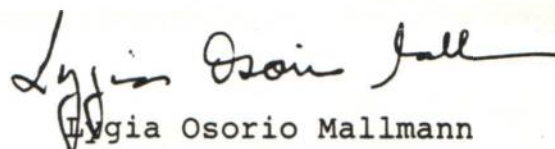
O evento, criado em 1975, tem por objetivo incentivar e documentar a produção da arte cerâmica na atualidade. Este ano, o Salão terá como homenageado especial o ceramista Wilbur Olmedo, artista que é um dos pioneiros na utilização da cerâmica como meio de expressão no Rio Grande do Sul, e professor responsável pela formação de grande número de ceramistas gaúchos.

Originariamente uma mostra regional, em 1986 o Salão de Cerâmica do Rio Grande do Sul, passou a ter abrangência nacional. Este ano, sintonizado com o movimento de integração dos países do Cone Sul, abre-se à participação de artistas residentes na Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai.

Servimo-nos da presente para encaminhar a Vª Sª o cronograma e regulamento deste Salão, bem como as fichas de inscrição, para que seja divulgado entre os freqüentadores de sua Instituição.

Na certeza de podermos contar com sua colaboração, renovamos-lhe nossos protestos de estima e consideração.

  
José Albano Volkmer  
COREM/RS-0098  
Diretor do MARGS

  
Lygia Osorio Mallmann  
Presidente da ACERGS

**X SALÃO DE CERÂMICA DO RIO GRANDE DO SUL  
REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I - DO SALÃO**

**Artigo 1º** - O X Salão de Cerâmica do Rio Grande do Sul, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura/Museu de Arte do Rio Grande do Sul (MARGS), Associação de Ceramistas do Rio Grande do Sul (ACERGS) e com o apoio da Associação dos Amigos do Museu de Arte do Rio Grande do Sul (AAMARGS), realizar-se-á no período de 08 de setembro a 29 de novembro de 1992. Este Salão é uma homenagem ao ceramista Wilbur Olmedo.

**Artigo 2º** - O X Salão de Cerâmica reunirá obras de ceramistas residentes nos países do Cone Sul - Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai - com a finalidade de incentivar e documentar a arte cerâmica da atualidade.

**Artigo 3º** - O X Salão de Cerâmica permanecerá aberto ao público de 30 de outubro a 29 de novembro de 1992, de terças a domingos, no Museu de Arte do Rio Grande do Sul - MARGS.

**CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora do X Salão de Cerâmica será composta por representantes do MARGS e da ACERGS. É vedado aos membros da Comissão Organizadora inscrever obras no Salão.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 5º** - As inscrições e as obras serão recebidas no MARGS - Praça da Alfândega, s/nº, CEP 90.010 - Porto Alegre, RS, no período de 08 a 10 de setembro de 1992, das 10h às 17h impreterivelmente.

**Artigo 6º** - Será cobrada, através de cheque nominal à ACERGS, uma taxa de inscrição no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), corrigido pela TRD ou outro indexador vigente na ocasião, que venha a substituí-la.

**Artigo 7º** - Cada participante deverá inscrever-se com 03 (três) obras, não ultrapassando a área de 1m<sup>2</sup> por obra.

**Parágrafo 1º** - Serão aceitas obras individuais ou de grupos.

**Parágrafo 2º** - No caso de instalações, poderá ser aceita apenas uma instalação por autor, ocupando a área máxima de 3m<sup>2</sup>.

**Artigo 8º** - As obras não poderão ser anteriores a 1990 e deverão estar em perfeitas condições de exposição.

**Artigo 9º** - As obras deverão ser identificadas no verso, através das etiquetas constantes na Ficha de Inscrição.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora não aceitará inscrição cuja Ficha estiver preenchida de maneira ilegível ou incompleta.

**Artigo 10º** - As obras inscritas que exijam montagens especiais, deverão receber orientação do artista ou vir acompanhadas de plano detalhado de montagem.

**CAPÍTULO IV - DO TRANSPORTE E DEVOUÇÃO**

**Artigo 11º** - As obras deverão ser remetidas e retiradas pelos artistas ou pelas empresas transportadoras por eles contratadas e autorizadas.

**Artigo 12º** - Aos artistas caberão todas as providências para que as obras sejam retiradas do Museu dentro dos prazos estabelecidos:

a) Obras não selecionadas: 24 e 25 de setembro de 1992.

b) Obras selecionadas: 01 a 15 de dezembro de 1992.

Expirados os prazos estabelecidos, o MARGS se reserva o direito de dar às obras o destino que julgar conveniente, eximindo-se de qualquer dano causado às mesmas.

**Artigo 13º** - A Comissão Organizadora se isenta de danos ocorridos durante o transporte de ida e volta das obras.

**CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**Artigo 14º** - A seleção e premiação será efetuada por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros, obedecendo aos seguintes critérios:

a) 01 (um) membro indicado pelos artistas participantes, através de voto.

b) 02 (dois) membros indicados pela Direção do MARGS.

**Parágrafo 1º** - Qualquer decisão caberá ao Presidente do Juri.

**Parágrafo 2º** - Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora ceramistas inscritos no Salão, membros da Comissão Organizadora e funcionários do MARGS.

**Parágrafo 3º** - Durante os trabalhos de seleção e premiação só será permitido o ingresso, no recinto, da Comissão Julgadora e de um secretário por ela indicado.

**Artigo 15º** - O X Salão de Cerâmica conferirá dois prêmios:  
**PRÊMIO MÉRITO** - Exposição individual no MARGS, a qual deverá ser realizada até o final de 1993, às expensas do artista.

**PRÊMIO ACERGS 92** - Patrocinado pela Associação de Ceramistas do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), corrigido pela TR.

**Parágrafo 1º** - Os selecionados receberão certificados expedidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul/Museu de Arte do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo 2º** - O Juri se reserva o direito de conferir Menções Honrosas.

**Artigo 16º** - A Comissão Julgadora deverá lavrar ata circunstanciada dos trabalhos de seleção e premiação, nela inserindo uma apreciação crítica sobre a promoção e os critérios de julgamento adotados, sendo o Juri soberano e última instância em suas decisões.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 17º** - A montagem do Salão será responsabilidade da Comissão Organizadora. Não poderá haver modificações na posição das obras sem prévia autorização da mesma.

**Artigo 18º** - Os trabalhos colocados à venda serão comercializados através da ARTELOJA com um percentual de 33% do valor da obra para a Associação dos Amigos do Museu de Arte do Rio Grande do Sul.

**Artigo 19º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único** - Os trabalhos também poderão ser inscritos através de cópia da Ficha de Inscrição.

**Artigo 20º** - A assinatura da Ficha de Inscrição pelo artista implica na aceitação de todos os artigos deste Regulamento.

**CRONOGRAMA**

- 08 a 10/set/92 - Inscrições
- 19 e 20/set/92 - Trabalhos da Comissão Julgadora
- 22/set/92 - Divulgação dos Resultados de Seleção e Premiação
- 30/out/92 - Abertura do Salão
- 29/nov/92 - Encerramento do Salão
- 24 e 25/set/92 - Devoção de trabalhos não selecionados
- 01 a 15/dez/92 - Devoção de trabalhos selecionados

X SALAO DE CERAMICA DO RIO GRANDE DO SUL

**Ficha de Inscriçao**

Nome Completo:.....Inscriçao No.....

Nome Artístico:.....Fone:.....

Endereço:.....CEP:.....

Cidade.....Estado.....País:.....

---

A	B	C
Titulo da Obra:.....	Titulo da Obra:.....	Titulo da Obra.....
.....	.....	.....
Dimensões:.....	Dimensões:.....	Dimensões:.....
.....	.....	.....
Está à Venda?.....	Está à Venda?.....	Está à Venda?.....

---

O Artista concorre à premiação?.....

As obras deverao ser remetidas ao Artista?.....

Qual transportadora?.....

Assinatura do Artista:.....

**Para membro do Juri:**

Voto em:.....

**Destacar e colar no verso das obras:**

---

A	B	C
Autor:.....	Autor:.....	Autor:.....
.....	.....	.....
Titulo:.....	Titulo:.....	Titulo:.....
.....	.....	.....

---

**Comprovante do Artista**

Nome do Artista:.....Inscriçao No.....

Inscreeveu.....(.....)obras. Recebida(s) em:.....

Recebida(s) por:.....

Assinatura do receptor:.....